



Lei n.º 3794/2023

De 20 de dezembro de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA EM FAVOR DE SEUS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, A PROCEDER O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com observância da legislação aplicável, a contratar plano de assistência à saúde odontológica em favor de seus funcionários públicos municipais e a seus dependentes, nos termos desta lei.

§1º - Para efeito desta Lei, funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo/emprego público, de provimento efetivo, contratada com fundamento na legislação municipal pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§2º - A contratação de que trata o caput deste artigo poderá beneficiar, ainda, os dependentes dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - O Município de Pilar do Sul fica autorizado a custear até 75% (setenta e cinco por cento) das despesas com a contratação do plano de assistência à saúde odontológica em favor de seus funcionários públicos municipais.

§1º - O funcionário público municipal custeará 25% (vinte e cinco por cento) das despesas de sua adesão ao plano de assistência à saúde odontológica e, custeará integralmente às despesas referentes aos seus dependentes, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - A adesão ao plano de saúde é facultativa e dar-se-á mediante autorização escrita do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3F8406384ECB423ABB312FDB52580EFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3F8406384ECB423ABB312FDB52580EFE>